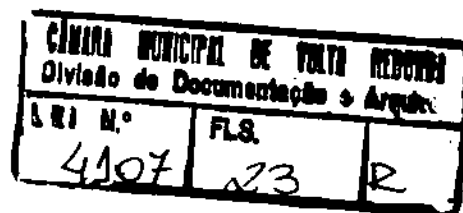


CMVR



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.107



Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 15.166.000,00 (quinze milhões, cento e sessenta e seis mil reais), para os **Programas de Energia Elétrica dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental - Obras e Instalações, Operacionalização da Merenda Escolar - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental / FUNDEF - Salário-Família, Obrigações Patronais, Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Suplementação Alimentar do Educando / PMVR - Material de Consumo, Programa Dinheiro Direto na Escola - Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE - Material de Consumo, Convênio Ensino Fundamental - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Convênio Educação de Jovens e Adultos - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Vale Transporte - Auxílio Transporte, Vale Transporte - Fundamental - Auxílio Transporte, Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches / PNAC / FNDE - Material de Consumo, Manutenção e Operacionalização da SME - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Encargos com Pessoal SME - Aposentadorias e Reformas e Projeto Educacional do Aço ao Clássico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na SME, a saber:**

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.752.0156.2.058	33903900.00	506.890	R\$ 350.000,00
5.06.12.361.0077.1.054	44905100.36	506.820	R\$ 3.000.000,00
5.06.12.122.0156.2.031	33903000.00	506.070	R\$ 100.000,00
5.06.12.122.0156.2.031	33903900.00	506.080	R\$ 450.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	31900900.36	506.340	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	31901300.36	506.360	R\$ 400.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
LEI N.º	FLS.	R.
4107	24	R.

LEI MUNICIPAL Nº 4.107

FL. 02

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.361.0018.2.041	33901800.36	506.380	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	33903000.36	506.390	R\$ 2.500.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	33903200.36	506.410	R\$ 500.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	33903900.36	506.430	R\$ 550.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	44905200.36	506.440	R\$ 2.500.000,00
5.06.08.361.0067.2.042	33903000.00	506.450	R\$ 500.000,00
5.06.12.361.0156.2.045	33903000.05	506.510	R\$ 20.000,00
5.06.12.361.0156.2.045	44905200.05	506.530	R\$ 10.000,00
5.06.08.361.0067.2.040	33903000.05	506.320	R\$ 550.000,00
5.06.12.361.0156.2.044	33903000.05	506.470	R\$ 80.000,00
5.06.12.361.0156.2.044	33903600.05	506.480	R\$ 70.000,00
5.06.12.361.0156.2.044	33903900.05	506.490	R\$ 45.000,00
5.06.12.366.0156.2.052	33903200.05	506.760	R\$ 50.000,00
5.06.12.366.0156.2.052	33903600.05	506.770	R\$ 10.000,00
5.06.12.366.0156.2.052	33903900.05	506.780	R\$ 10.000,00
5.06.12.331.0156.2.039	33904900.00	506.310	R\$ 209.000,00
5.06.12.361.0156.2.047	33904900.36	506.610	R\$ 192.000,00
5.06.08.365.0067.2.043	33903000.05	506.460	R\$ 200.000,00
5.06.12.122.0156.2.030	33903000.00	506.030	R\$ 20.000,00
5.06.12.122.0156.2.030	33903900.00	506.050	R\$ 450.000,00
5.06.12.365.0156.2.051	33903900.00	506.730	R\$ 50.000,00
5.06.12.365.0156.2.051	44905200.00	506.740	R\$ 100.000,00
5.06.12.122.0156.2.037	31900100.00	506.280	R\$ 2.000.000,00
5.06.12.122.0156.2.035	33903600.00	506.230	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 15.166.000,00

II – No valor de R\$ 3.627.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais) para os **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMG, SMP e SMF – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; Manutenção e Operacionalização da SMA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa de Assistência Médica, Hosp. e Laboratorial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Despesas com Serviços de Telecomunicações – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SMA; Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Vale Transporte da Saúde-Auxílio – Transporte, na SMS; Manutenção e Operacionalização da SMC - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMC; Manutenção e Operacionalização da SMSP - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Material de Consumo, Manutenção da Funerária Municipal – Material de Consumo, na SMSP; Operacionalização da Procuradoria Geral - Outros Serviços de Terceiros -**





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
LEI N.º	FLS.	
4107	25	R

LEI MUNICIPAL N.º 4.107

FL. 03

Pessoa Jurídica, na PGM; Manutenção e Operacionalização da COORDEMA - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Operacionalização do Zoológico Municipal - Material de Consumo, na COORDEMA; Programa de Outros Encargos Com Pessoal - Obrigações Patronais, Outros Benefícios Assistenciais e Auxílio Financeiro a Estudantes, na EGM; Manutenção e Operacionalização da SMEL - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Auxílio ao Desporto Profissional - Contribuições, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.01.04.122.0156.2.095	31901100.00	501.010	R\$ 104.000,00
5.02.04.121.0156.2.111	31901100.00	502.010	R\$ 100.000,00
5.03.04.123.0156.2.025	31901100.00	503.010	R\$ 120.000,00
5.04.04.122.0156.2.099	33903900.00	504.060	R\$ 150.000,00
5.04.04.302.0158.2.118	33903600.40	504.220	R\$ 120.000,00
5.04.24.722.0156.2.120	33903900.00	504.260	R\$ 400.000,00
5.07.10.301.0156.2.105	31901100.00	507.010	R\$ 300.000,00
5.07.10.301.0156.2.110	33904900.00	507.130	R\$ 65.000,00
5.08.13.392.0156.2.073	31901100.00	508.110	R\$ 29.000,00
5.10.04.122.0156.2.003	31901100.00	510.010	R\$ 320.000,00
5.10.04.122.0156.2.003	33903000.00	510.030	R\$ 50.000,00
5.10.08.244.0156.2.008	33903000.13	510.150	R\$ 150.000,00
5.12.04.122.0018.2.002	33903900.00	512.060	R\$ 300.000,00
5.13.18.122.0156.2.014	31901100.00	513.200	R\$ 102.000,00
5.13.18.122.0117.2.010	33903000.00	513.010	R\$ 40.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	31901300.00	514.050	R\$ 954.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	33900800.00	514.070	R\$ 7.000,00
5.14.04.122.0158.2.114	33901800.00	514.080	R\$ 68.000,00
5.09.27.122.0156.2.076	33903900.00	509.100	R\$ 100.000,00
5.09.27.811.0152.2.077	33504100.00	509.120	R\$ 148.000,00
		TOTAL	RS 3.627.000,00

III - No valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para os **Programas de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais - Material de Consumo e de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo e Obras e Instalações, na SMO, a saber:**





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI N.º	FLS.	
4107	26	R.

LEI MUNICIPAL N.º 4.107

FL. 04

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.05.04.122.0001.2.060	33903000.00	505.030	R\$ 850.000,00
5.05.04.122.0001.2.060	33903900.00	505.040	R\$ 100.000,00
5.05.17.512.0109.2.067	33903000.00	505.240	R\$ 50.000,00
5.05.26.782.0005.2.068	33903000.00	505.270	R\$ 850.000,00
5.05.26.782.0005.2.068	44905100.00	505.280	R\$ 700.000,00
5.05.04.122.0156.2.061	33903000.00	505.080	R\$ 150.000,00
5.05.04.122.0156.2.061	33903900.00	505.100	R\$ 50.000,00
		TOTAL	RS 2.750.000,00

IV – No valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para os **Programas de Manutenção, Recuperação de Vias com Pintura e Sinalização – Material de Consumo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, de Manutenção e Operacionalização do Sistema dos Serviços Urbanos – Equipamentos e Material Permanente e Manutenção e Operacionalização do Terminal Francisco Torres – Diárias/Civil – Material de Consumo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.40.26.451.0156.2.002	33903000.99	540.040	R\$ 130.000,00
5.40.26.451.0156.2.002	33903900.99	540.050	R\$ 5.000,00
5.40.26.452.0156.2.003	44905200.99	540.090	R\$ 2.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	33901400.00	540.150	R\$ 3.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	33903000.00	540.170	R\$ 15.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	33903900.00	540.180	R\$ 41.000,00
		TOTAL	RS 196.000,00

V – No valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para os **Programas de Atendimento ao Idoso – Subvenções Sociais, de Atendimento ao Deficiente – Subvenções Sociais, de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Subvenções Sociais e PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, no FMAS, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.241.0023.2.003	33504300.92	565.095	R\$ 6.000,00
5.65.08.242.0024.2.004	33504300.92	565.145	R\$ 11.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33504300.92	565.200	R\$ 4.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FL.	R.
4107	27	R.

LEI MUNICIPAL N.º 4.107

FL. 05

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.244.0029.2.010	33903600.92	565.460	R\$ 2.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33904800.92	565.270	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 38.000,00

VI – No valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) para o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Material de Consumo, Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes**, na FBG, a saber:

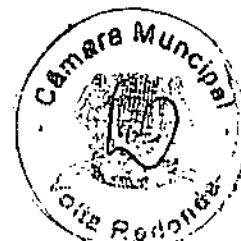
FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.25.08.122.0021.2.001	33903000.99	525.080	R\$ 420.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	31901100.99	525.020	R\$ 60.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33901800.99	525.050	R\$ 9.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903000.00	525.060	R\$ 16.000,00
		TOTAL	R\$ 505.000,00

VII - No valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	33903900.99	520.110	R\$ 25.000,00

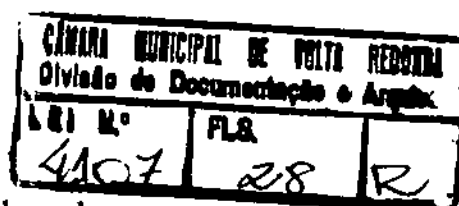
VIII – No valor de R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) para a inclusão dos elementos de despesa *Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência, Obrigações Patronais, Obrigações Tributárias e Contributivas, Principal da Dívida Contratual Resgatado, Juros Sobre a Dívida por Contrato e Indenizações e Restituições* no **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE**, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	31900700.36		R\$ 1.700.000,00
5.20.12.361.0156.2.001	31901300.36		R\$ 330.000,00
5.20.12.361.0156.2.001	33904700.36		R\$ 35.000,00
5.20.12.361.0156.2.001	46907100.99		R\$ 185.000,00
5.20.12.361.0156.2.001	32902100.99		R\$ 25.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda



LEI MUNICIPAL Nº 4.107

FL. 06

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	33909300.99		R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 2.375.000,00

IX – No valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para a inclusão dos elementos de despesa *Indenizações e Restituições e Despesas de Exercícios Anteriores no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC*, no FMAS, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.122.0156.2.002	33909300.99		R\$ 700,00
5.65.08.122.0156.2.002	33909200.99		R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 1.700,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do:

I - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

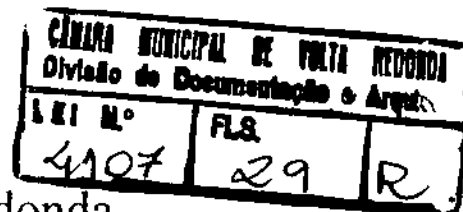
II - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e

III - Cancelamento parcial dos programas de **Projeto Cidadania – Educação de Jovens e Adultos – Material de Distribuição Gratuita, Projeto Educacional do Aço ao Clássico – Material de Distribuição Gratuita, Programa Salário Educação – Material de Distribuição Gratuita, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Principal da Dívida Contratual Resgatado, Manutenção e Operacionalização da SME – Equipamentos e Material Permanente, Operacionalização da Merenda Escolar – Equipamentos e Material Permanente, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental / FUNDEF – Material de Distribuição Gratuita, Contrapartida de Convênios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil – Material de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanente, Operacionalização do Trânsito e Segurança – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente**, na SMA, a saber:





Câmara Municipal de Volta Redonda



LEI MUNICIPAL Nº 4.107

FL. 07

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.366.0156.2.053	33903200.00	506.790	R\$ 19.000,00
5.06.12.122.0156.2.035	33903200.00	506.220	R\$ 495.000,00
5.06.12.361.0156.2.046	33903200.28	506.550	R\$ 40.000,00
5.06.12.361.0156.2.046	44905100.28	506.580	R\$ 425.000,00
5.06.12.361.0156.2.046	44905200.28	506.590	R\$ 230.000,00
5.06.12.361.0156.2.046	46907100.28	506.600	R\$ 400.000,00
5.06.12.122.0156.2.030	44905200.00	506.060	R\$ 60.000,00
5.06.12.122.0156.2.031	44905200.00	506.090	R\$ 20.000,00
5.06.12.128.0019.2.038	33903900.00	506.300	R\$ 30.000,00
5.06.12.361.0018.2.041	33903200.00	506.400	R\$ 20.000,00
5.06.12.122.0156.2.034	33903900.00	506.190	R\$ 20.000,00
5.06.12.361.0077.1.054	44905100.00	506.810	R\$ 40.000,00
5.06.12.365.0156.2.051	33903200.00	506.720	R\$ 90.000,00
5.06.12.365.0156.2.051	44905200.00	506.740	R\$ 50.000,00
5.04.06.181.0020.2.100	33903900.07	504.090	R\$ 1.140.000,00
5.04.06.181.0020.2.100	44905200.07	504.100	R\$ 1.200.000,00
		TOTAL	RS 4.279.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais - Obras e Instalações**, na SMO; **Manutenção e Operacionalização da SMS - Obras e Instalações**, na SMS; **Manutenção do Patrimônio Municipal - Material de Consumo**, na SMC; **Manutenção do Departamento de Parques e Jardins - Obras e Instalações e Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Material de Consumo**, na SMSP; **Implantação do Setor de Pesquisa de Animais Silvestres e Flora - Obras e Instalações**, na COORDEMA; **Programa da Dívida Contratada Interna - Principal da Dívida Contratual Resgatado**, no EGM; **Programa de Outros Encargos - Despesas de Exercícios Anteriores (5)**, no EGM; **Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana - Obras e Instalações**, na SMO. a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.05.17.512.0109.2.067	44905100.00	505.250	R\$ 364.000,00
5.07.10.301.0156.2.105	44905100.37	507.090	R\$ 390.000,00
5.08.13.391.0001.2.126	33903000.00	508.210	R\$ 140.000,00
5.10.15.452.0156.2.005	44905100.00	510.100	R\$ 904.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI N°	FLS.	
4107	30	R.

LEI MUNICIPAL N° 4.107

FL. 08

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.10.25.752.0138.2.007	33903000.00	510.130	R\$ 200.000,00
5.13.04.122.0117.1.020	44905100.92	513.470	R\$ 30.000,00
5.14.28.123.0160.2.115	46907100.08	514.110	R\$ 140.000,00
5.14.28.123.0160.2.115	46907100.27	514.120	R\$ 1.019.000,00
5.14.04.122.0160.2.121	33909200.00	514.150	R\$ 40.000,00
5.05.15.451.0099.2.065	44905100.00	505.190	R\$ 400.000,00
		TOTAL	RS 3.627.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será utilizado como fonte o cancelamento parcial dos **Programas de Incentivo a Micro e Pequenas Empresas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, da SMP; de **Manutenção e Operacionalização da SMF – Contribuições e Material de Consumo**; de **Operacionalização do Trânsito e Segurança – Material de Consumo**, da SMA; de **Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Material de Consumo e Obras e Instalações**, de **Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana – Material de Consumo**, de **Contenção de Encostas – Obras e Instalações**, de **Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações**, da **Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado**, no EGM, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.02.11.334.0065.1.112	33903900.00	502.070	R\$ 90.000,00
5.03.04.123.0156.2.025	33504100.00	503.020	R\$ 50.000,00
5.03.04.123.0156.2.025	33903000.00	503.040	R\$ 260.000,00
5.04.06.181.0020.2.100	33903000.07	504.080	R\$ 250.000,00
5.05.04.122.0001.2.059	33903000.00	505.010	R\$ 250.000,00
5.05.04.122.0001.2.059	44905100.00	505.020	R\$ 200.000,00
5.05.15.451.0099.2.065	33903000.00	505.180	R\$ 300.000,00
5.05.15.543.0132.2.066	44905100.00	505.220	R\$ 200.000,00
5.05.15.543.0132.2.066	44905100.08	505.230	R\$ 200.000,00
5.05.17.512.0109.2.067	44905100.00	505.250	R\$ 650.000,00
5.14.28.123.0160.2.115	46907100.27	514.120	R\$ 300.000,00
		TOTAL	RS 2.750.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
4107	31	R

LEI MUNICIPAL N° 4.107

FL. 09

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será utilizado como fonte o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção, Recuperação Vias com Pintura e Sinalização – Equipamentos e Material Permanente, de Manutenção e Operacionalização do Terminal Francisco Torres – Obrigações Patronais, Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, na SUSER, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.40.26.451.0156.2.002	4.4.9.0.52.0099	540.060	R\$ 20.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	3.1.9.0.13.0000	540.120	R\$ 13.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	3.1.9.0.11.0099	540.110	R\$ 65.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	3.1.9.0.11.0000	540.100	R\$ 45.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	3.3.9.0.04.0000	540.140	R\$ 3.000,00
5.40.26.782.0156.2.004	3.3.9.0.39.0099	540.190	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 196.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, será utilizado como fonte:

I - Os recursos oriundos do Convênio celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Proteção Social Básica, e

II - o cancelamento parcial do **Programa de Ampliação, Reforma e Construção dos Equipamentos Sociais - Obras e Instalações**, no FMAS a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.244.0031.2.011	44905100.92	565.520	R\$ 23.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da FBG – Despesas de Exercícios Anteriores, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Obrigações Patronais, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Sentenças Judiciais, Obras e Instalações; Despesas com Pessoal da Educação – Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil**, na FBG, a saber:





Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.107

FL. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4107	32	R.

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.25.08.122.0021.2.001	33909200.99	525.160	R\$ 40.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	44905100.99	525.190	R\$ 120.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	44905200.99	525.200	R\$ 110.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	31901300.99	525.030	R\$ 70.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33901400.99	525.040	R\$ 5.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903000.92	525.070	R\$ 5.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903300.00	525.090	R\$ 10.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903300.99	525.100	R\$ 10.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903500.99	525.110	R\$ 10.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903600.99	525.120	R\$ 10.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33903900.99	525.130	R\$ 20.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33904700.99	525.140	R\$ 5.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	33909100.99	525.150	R\$ 20.000,00
5.25.08.122.0021.2.001	44905100.00	525.170	R\$ 20.000,00
5.25.12.361.0021.2.002	31901100.00	525.210	R\$ 10.000,00
5.25.12.361.0021.2.002	31901100.99	525.220	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 505.000,00

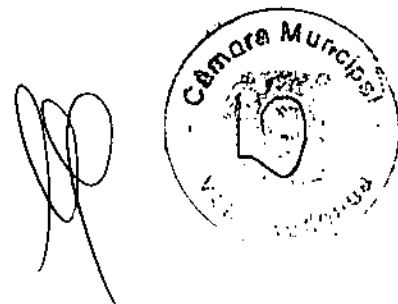
Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	31900700.99	520.010	R\$ 25.000,00

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I - Do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**, a saber:





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FL.	
4107	33	R

LEI MUNICIPAL N° 4.107

FL. 11

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.20.12.361.0156.2.001	31900700.99	520.010	R\$ 310.000,00

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IX, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, no FMAS, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.122.0156.2.002	33903900.99	565.085	R\$ 1.700,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2005.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Msg n° 026/05
Autor: Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 20 / 10 / 2005